



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.166

De 14 de dezembro de 1990

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL, AUTORIZA DOAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço sa
ber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguin
te,

L E I

Art. 1º - Fica desafetado da condição de bem público inalienável o terreno desmembrado de uma área maior, lo
calizado no Loteamento Jardim Paulistano, nesta cidade, límitan
do-se ao norte, com restante do terreno da PMCC; ao sul, com a
a Rua projetada "D"; a leste, com um lote de 16,00 X 40,00 m; e,
a oeste, com um lote de 08,80 X 20,00 m, com área total de 240,00
m².

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo au-
torizado a doar o terreno descrito no artigo anterior a Socieda
dade de Amigos do Bairro do Jardim Paulistano, para construção de
de um Posto Telefônico.

Art. 3º - Caso a donatária não cumpra o oenear
cargo, no prazo de u (um) ano a partir da data da publicação des-
ta Lei, o terreno ora doado será revertido ao Patrimônio Municí-
pal.

ARQUIVE-SE

Em 20 de 12 de 1990

[Handwritten signature]

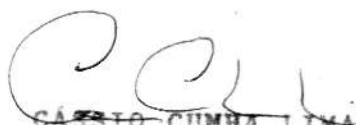


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


CASSIO CUNHA LIMA
Prefeito